



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 22 de Julho de 2003



Série

Número 138

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Aviso

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Anúncios

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

Anúncio

PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.

Anúncio n.º 03/2003

Anúncio n.º 04/2003

Anúncio n.º 05/2003

Anúncio n.º 06/2003

SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.

Anúncio

SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.

Anúncio

**VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

DESPACHO

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 19 de Outubro, que institui a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional.

Considerando a reconversão profissional, definida nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como um instrumento privilegiado da Administração, na gestão e motivação dos seus recursos humanos.

Considerando que a Auxiliar Administrativa, Ermelinda de Sousa Gonçalves Freitas, vem exercendo eficientemente as funções de Assistente Administrativa, na Direcção Regional de Formação Profissional, Secretaria Regional de Educação.

Considerando que importa coadunar as supracitadas funções com a respectiva categoria profissional, de modo a garantir que as tarefas efectivamente desempenhadas pela referida funcionária correspondam à sua categoria.

Considerando que o referido desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional ao abrigo da alínea e) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99.

Considerando que, neste caso, interessa proceder à reconversão profissional da funcionária, Ermelinda de Sousa Gonçalves de Freitas, da categoria de Auxiliar Administrativo da carreira Auxiliar Administrativo para a categoria de Assistente Administrativo da carreira Assistente Administrativo.

Considerando que o conteúdo funcional inerente à carreira de Assistente Administrativo, consiste em executar todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional, designadamente, relacionadas com o pessoal, património e contabilidade, expediente, dactilografia e arquivo.

Atendendo à formação previamente adquirida pela funcionária, de interesse relevante para as funções a desempenhar e reconhecida em conformidade com os artigos 16.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março:

- “Iniciação à Informática”, com a duração de 80 horas, ministrado pela Direcção Regional de Formação Profissional;
- “Direitos e Deveres dos Funcionários”, com a duração de 30 horas ministrado pela Direcção Regional de Administração e Pessoal;
- “Descoberta da Internet”, com duração de 7 horas, ministrado pelo Madeira Tecnopolo;
- “Correio Electrónico”, com a duração de 7 horas, ministrado pelo Madeira Tecnopolo;
- “A Qualidade no Serviço de Atendimento ao Cliente”, com a duração de 12 horas, ministrado pelo INA- Instituto Nacional de Administração;
- “O Atendimento no Apoio Administrativo”, com a duração de 35 horas, ministrado pela DTIM;
- “Word e Excel Avançado”, com a duração de 42 horas, ministrado pela DTIM.

Nestes termos e de harmonia com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, é definido o seguinte complemento de formação para a reconversão profissional da funcionária Ermelinda de Sousa Gonçalves de Freitas para a categoria de Assistente Administrativo, a ser ministrado pelas seguintes entidades, acreditadas nos termos do artigo 20.º do D.L. n.º 50/98, de 11 de Março:

- 1 - Curso “Atendimento”, com a duração de 12 horas, a ser ministrado pela Direcção Regional de Formação Profissional.

- 1.1 - Conteúdo Programático: a motivação, a inteligência emocional, atitudes e comportamentos, a importância da comunicação, a imagem, a importância do conflito na organização, as formas de olhar o cliente/utente, a importância do cliente interno e externo, técnicas de atendimento e como lidar com situações pouco comuns ou problemas.

- 1.2 - Avaliação: componente qualitativa em que serão avaliados os itens participação, motivação, pontualidade, aquisição de conhecimentos, aplicação de conhecimentos e comportamento relacional; componente quantitativa expressa de 0 a 20 valores.

- 2 - Curso “Relações Interpessoais”, com a duração de 40 horas, a ser ministrado pelo CELFF - Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, Lda.

- 2.1 - Conteúdo programático: a formação do Eu, a importância da comunicação e das relações interpessoais para o desenvolvimento do indivíduo, os factores que afectam a qualidade das relações interpessoais, o auto-conceito, a auto-estima e a sua formação, as “primeiras impressões” e o efeito de categorização, definição e tipos de grupos e respectiva dinâmica.

- 2.2 - Avaliação: serão aferidos os níveis de aprendizagem individual, seja através de uma prova ou de outra metodologia considerada conveniente pelo formador, em função do perfil do formando, particularmente no que respeita ao níveis de habilitação e conhecimentos anteriores à formação.

- 3 - Curso “Atendimento e Acolhimento”, com a duração de 40 horas, a ser ministrado pelo CELFF - Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, Lda.

- 3.1 - Conteúdo programático: o atendimento nas organizações, o papel do atendedor na imagem das empresas, o cliente e o seu tipo, atender com eficácia, formas de atendimento, identificar as necessidades do cliente, o poder do comportamento do profissional, que engloba a capacidade de argumentação e a eficácia persuasiva e a resolução de problemas e conflitos.

- 3.2 - Avaliação: serão aferidos os níveis de aprendizagem individual, seja através de uma prova ou de outra metodologia considerada conveniente pelo formador, em função do perfil do formando, particularmente no que respeita ao níveis de habilitação e conhecimentos anteriores à formação.

Funchal, 20 de Maio de 2003.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS**

Despacho

Considerando que o actual Fundo Permanente constituído nos serviços administrativos do Gabinete do Secretário Regional, a 02 de Maio de 2001, publicado no JORAM, II Série, n.º 139, de 19/07/2001, encontra-se desajustado face às actuais necessidades do Serviço;

Considerando, por outro lado, que o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14/02, estabeleceu um novo regime jurídico e estrutura dos códigos de classificação económica das despesas públicas que importa observar;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1, da Resolução n.º 809/87, de 22 de Junho, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, determina-se:

- 1.º - Constituir, na Direcção de Serviços de Orçamento e Contabilidade, do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, um Fundo Permanente no montante de € 1.290,00 (mil duzentos e noventa euros e zero cêntimos), de acordo com as rubricas orçamentais abaixo indicadas, que será periodicamente reconstituído, à medida que for despendido:

Sec. 10 Cap. 01 Div. 00 Subdiv.00

02.01.08. Material de escritório	€ 70
02.01.17. Ferramentas e utensílios	€ 50
02.01.18. Livros e documentação técnica	€ 150
02.01.20. Material de educ.,cult. e recreio	€ 100
02.01.21. Outros bens	€ 100
02.02.09. Comunicações	€ 50
02.02.10. Transportes	€ 50
02.02.11. Representação dos serviços	€ 500
02.02.13. Deslocações e estadas	€ 100
02.02.25. Outros serviços	€ 120

- 2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1 deste despacho, será movimentada na Caixa Geral de Depósitos, no Funchal, uma conta aberta em nome da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.
- 3.º - A conta referida no número anterior será movimentada exclusivamente através de cheque, os quais serão assinados, pelo menos por duas das três pessoas a seguir indicadas:
- Dra. Ana Maria Meirinho e Souza - Conselheira Técnica;
 - Dra. Alexandra Dias Cardoso Bazenga Marques - Chefe de Divisão;
 - Maria Noémia Rodrigues Gouveia - Chefe de Departamento.
- 4.º - Fica responsável pelo fundo permanente, para todos os efeitos legais, a Chefe de Departamento, Maria Noémia Rodrigues Gouveia.
- 5.º - A reconstituição do Fundo Permanente e a sua entrega após exercício anual, deverá ocorrer nos termos regulamentares previstos, na Tesouraria do Governo Regional da Madeira.
- 6.º - É revogado o anterior Despacho Conjunto, datado de 02/05/2001, publicado no JORAM, II Série, n.º 139, de 19/07/2001.

- 7.º - Este despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 29 de Abril de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Aviso

Por despacho de 2003.07.15, do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa Regional da Madeira:

- João Freitas Nunes, admitido e nomeado, precedendo concurso, provisoriamente durante o período de um ano, convertendo-se automaticamente em nomeação definitiva, após o seu termo, para a categoria de Auxiliar Parlamentar, da carreira de Auxiliar Parlamentar, do grupo de pessoal Auxiliar, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Regional da Madeira.

Isento da fiscalização prévia da SRMTC, ao abrigo do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 16 de Julho de 2003.

O SECRETÁRIO-GERAL, José Manuel Soares Gomes Oliveira

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso

- 1 - Faz-se público que, autorizado por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 10 de Julho de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da distribuição da II série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira onde for efectuada a publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso com vista ao preenchimento de dois lugares vagos da categoria de coordenador, da carreira de coordenador, do grupo de pessoal administrativo - pessoal de chefia, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local, constantes do anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2001/M, de 9 de Julho.
- 2 - São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:
- a) Os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 - b) Possuir a categoria de chefe de secção, com comprovada experiência na área administrativa.
- 3 - O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas referidas, caducando com os respectivos preenchimentos.
- 4 - O conteúdo funcional dos lugares a prover consiste em executar funções de coordenação e chefia na área administrativa.

- 5 - O local de trabalho situa-se na Direcção Regional da Administração Pública e Local, à Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 9004-527 Funchal.
- 6 - Os lugares a preencher terão a remuneração correspondente ao escalão 1 da categoria de coordenador, constante do anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto ou a que resultar da aplicação do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, se o funcionário vier auferindo remuneração igual ou superior ao escalão 1, ou, ainda, a que resultar da aplicação do n.º 3 do mesmo artigo 17.º, na redacção dada pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
- 7 - As condições de trabalho são as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso serão:
- 8.1 - Uma prova oral de conhecimentos gerais, de natureza teórica, com carácter eliminatório, cujo programa se encontra definido no Despacho n.º 269-A/2000, de 10 de Outubro, do então Secretário Regional do Plano e da Coordenação, relativamente ao grupo de pessoal administrativo, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 217, 2.º suplemento, II série, de 13 de Novembro de 2000.
A prova terá a duração de 1 hora e 30 minutos e serão eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.
A legislação necessária para a realização da prova é a seguinte:
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 9/92/M, de 21 de Abril, que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho, que altera o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, que altera o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
 - Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
 - Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, que altera o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, que adapta às categorias específicas da Região o regime consagrado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
 - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 157/01, de 11 de Maio;
 - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro, n.º 204/91, de 7 de Julho, n.º 420/91, de 29 de Outubro, n.º 61/92, de 15 de Abril e n.º 137/92, de 16 de Julho;
 - Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Julho e Decreto-Lei n.º 85/85, de 1 de Abril;
 - Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, Lei n.º 12/96, de 18 de Abril e Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
 - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
 - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 8.2 - Avaliação curricular, na qual serão ponderados os factores seguintes, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho: habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço.
- 9 - A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção e obedecerá à escala de 0 a 20 valores.
- 10 - O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 11 - A admissão a concurso deverá ser requerida ao Director Regional da Administração Pública e Local, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços ou organismos públicos e entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, à Direcção Regional da Administração Pública e Local, Avenida Zarco (Edifício do Governo Regional), 9004-527 Funchal, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:
- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), situação militar, residência, código postal e telefone;
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
 - d) Experiência profissional, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas e indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que os candidatos reúnem os requisitos gerais de provimento em funções públicas. Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:
 - a) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas;
 - b) "Curriculum vitae" pormenorizado, devidamente datado e assinado;
 - c) Fotocópias dos certificados das habilitações literárias e profissionais;
 - d) Fotocópia do Bilhete de Identidade.

12 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional da Administração Pública e Local.

13 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dra. Hélia Maria de Lacerda Melo Ferreira - Directora de Serviços da Função Pública, em regime de substituição;

Vogais efectivos:

- Dr. Fernando Constâncio Andrade da Silva Leça - Técnico Superior de 1ª classe, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Isabel Fernandes Ferreira Correia - Chefe de Departamento.

Vogais suplentes:

- Dr. Marcos João Pisco Pola Teixeira de Jesus - Director do Gabinete de Inovação Tecnológica na Administração Pública e Maria da Graça Pestana Alves Jardim - Chefe de Departamento.

Vice-Presidência do Governo Regional, 11 de Julho de 2003.

PEL' O CHEFE DO GABINETE, Assinatura ilegível

Aviso

- 1 - Nos termos do n.º 1 alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 17 de Junho de 2003, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de 1 vaga de técnico superior de 1ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2001/M, de 6 de Julho.
- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de técnico superior de 1ª classe, do

grupo de pessoal técnico superior, constante do mapa anexo ao D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.

- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, na execução de "funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura na área das relações internacionais".

5 - São requisitos de admissão ao concurso:

5.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 204/98, de 11-07, que são:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e/ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 - Especiais:

- Possuir a categoria de técnico superior de 2ª classe, da carreira técnica superior com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Bom.

- 6 - A relação de candidatos e a classificação final serão afixadas, na Direcção de Serviços de Contabilidade e Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º andar, no Funchal.
- 7 - O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, visando o disposto no n.º 1 do art.º 22.º do D.L. 204/98, de 11-07, classificado de 0 a 20 valores, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados da seguinte forma:
 - a) HAB = Habilitação Académica de Base - 3 valores;
 - b) FP = Formação Profissional - 4 valores;
 - c) EP = Experiência Profissional - 3 valores;
 - d) CS = Classificação de Serviço - 3 valores;
 - e) QP = Qualificação Profissional - 5 valores;
 - f) PC = Experiência Profissional Complementar - 2 valores.
- 8 - A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final que resultará da soma das

classificações obtidas, com a aplicação da seguinte fórmula:

CF = HAB+FP+EP+CS+QP+EPC.

- 9 - Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 10 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela DSCP do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, ao Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 2.º andar, 9004-527 Funchal.
- 11 - Do requerimento ou em documento anexo deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
- 11.1 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 11.2 - Identificação pessoal (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e número de telefone se possuir);
- 11.3 - Declaração do candidato como reúne os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso;
- 11.4 - Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
- 11.5 - Habilitações académicas e/ou qualificações profissionais;
- 11.6 - Tempo de serviço efectivo na categoria, carreira e na função pública;
- 11.7 - Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;
- 11.8 - Formação profissional, cursos, seminários, conferência, e estágios que o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e horas.
- 12 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:
- a) Certificado das habilitações literárias e/ou profissionais exigidas;
- b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual

constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos, se for o caso;

- c) Curriculum profissional detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, explicitando nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- d) Cópia do respectivo Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.
- 13 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 14 - Os funcionários da Vice-Presidência do Governo Regional da RAM, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 12, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 17 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr^a Maria Rita de Freitas Ferreira - Directora regional.

Vogais efectivos:

- Dr^a Maria de Fátima Ferreira Pitta de Gouveia - Directora de serviços - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Dr^a Iolanda dos Reis Nunes Rodrigues - Chefe de divisão.

Vogais suplentes:

- Dr. João Aires Rodrigues de Jesus - Chefe de divisão.
- Dr^a Ana Margarida Teles de Freitas Bárbara Pita Moreira Neto - Chefe de divisão;

18 - Este concurso rege-se-á pelo D.L. n.º 204/98, de 11-07 e D.L. n.º 404-A/98, de 18-12.

Vice-Presidência do Governo Regional, 16 de Julho de 2003.

PEL' O CHEFE DO GABINETE, Assinatura ilegível

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 45/2003
"ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE
CONSTRUÇÃO DA SAÍDA LESTE DO FUNCHAL"

- 1 - Entidade Adjudicante: Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - (Direcção Regional de Estradas) - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9054-558 Funchal. Telefone 291207200 - Fax. 291207385.
- 2 - Objecto do Concurso Público: Categoria e descrição do serviço de acordo com a C.E.P.A. a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no JOCE n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no JOCE de 22 de Junho de 1998: 74.20.6 - Serviços de assistência técnica a obras de construção e de engenharia civil.
- 3 - Local da prestação do serviço: Concelho de Funchal - Região Autónoma da Madeira - Portugal.
- 4 - O contrato terá a duração de 20 meses, a contar da data da respectiva celebração.
- 5 - A presente prestação de serviços é reservada às profissões específicas definidas no ponto 3.2 do programa de concurso.
- 6 - Os concorrentes são obrigados a indicar os nomes, habilitações profissionais e curriculares dos responsáveis pela presente prestação de serviço, de acordo com o programa de concurso.
- 7 - Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objecto do concurso.
- 8 - É proibida a apresentação de alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.
- 9 - Os concorrentes são obrigados, conforme previsto no programa de concurso, a apresentar alguns documentos necessários à apreciação das habilitações profissionais, capacidade financeira e técnica.
- 10 - Se o adjudicatário for um grupo de concorrentes estes associar-se-ão antes da celebração do contrato (na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária ou A.C.E.) .
- 11 - a) O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser pedidos à Secretaria

Regional do Equipamento Social e Transportes, no endereço indicado em 1 supra.

- b) Os pedidos por escrito, podem ser feitos até oito dias antes da data limite da entrega das propostas.
 - c) O fornecimento dos documentos acima referidos será feito mediante o pagamento de € 250,00 em numerário ou cheque visado, emitido à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.
- 12 - a) As propostas deverão ser dirigidas à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes para o endereço referido em 1 supra.
 - b) As propostas devem ser entregues em mão ou enviadas através de correio sob registo e com aviso de recepção até às 17h00 do dia 15 de Setembro de 2003.
 - c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência.
- 13 - A abertura das propostas terá lugar no dia 16 de Setembro de 2003, pelas 10h00, no local indicado em 1 supra. Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.
 - 14 - A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo à avaliação dos seguintes factores, por ordem decrescente de importância:
 - a) Adequação da proposta aos objectivos definidos no caderno de encargos; A avaliação é feita com base na metodologia e programa de desenvolvimento dos serviços a prestar e na distribuição mensal dos meios humanos e dos equipamentos a afectar;
 - b) Preço;
 - 15 - Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 60 dias, contados da data limite da entrega das propostas. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado, por iguais períodos para os concorrentes que nada queiramos em contrário.
 - 16 - O adjudicatário fica obrigado a prestar uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação. A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
 - 17 - Não foi publicado anúncio indicativo.
 - 18 -
 - 19 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias e no Diário da República em 18 de Julho de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 18 de Julho de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO n.º 46/2003
"CENTRO CÍVICO DAILHA"

- 1 - O Dono da Obra é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Direcção Regional de Ordenamento do Território - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 9054-558 Funchal, Telefone 291-207200 - Fax 291-207385.
- 2 - Concurso Público nos termos do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 -
 - a) Local de Execução: Região Autónoma da Madeira - Concelho de Santana.
 - b) Designação da empreitada: "Centro Cívico da Ilha".

Natureza dos trabalhos: Os trabalhos consistem na construção de um edifício. Os principais trabalhos a executar são: Demolições, movimento de terras, betões e alvenarias, coberturas, impermeabilizações e isolamentos, revestimento de paredes, pavimentos e rodapés, revestimento de tectos, carpintarias, serralharias e alumínio, pinturas, instalações sanitárias, diversos, equipamento fixo, arranjos exteriores, rede de águas, rede de águas residuais domésticas, rede de águas pluviais e instalações eléctricas e telefónicas.

Descrição: Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no J.O.C.E. n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência: 45211540-6 - Edifícios destinados a serviços de saúde ou sociais.

Preço base do concurso: € 2 650 000,00, não incluindo o IVA.
- 4 - O prazo de execução da empreitada não poderá ser superior a 540 dias seguidos, após a consignação.
- 5 -
 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até o dia e hora do acto público do concurso. Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e elementos complementares no Serviço indicado no n.º 1.
 - b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento de € 400,00 em papel opaco ou € 200,00 em suporte digital, em dinheiro ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.
- 6 -
 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do dia 29 de Agosto de 2003, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.
 - b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado em 1 supra.
 - c) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa. Os outros documentos são também obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- 7 -
 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas devidamente credenciados nos termos do programa de concurso.
 - b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do dia 1 de Setembro de 2003, no endereço indicado em 1 supra.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra, deverá prestar dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, que declarem a intenção de se associar em A.C.E., ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 -
 - a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações:
 - A 1ª subcategoria da 1ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta;
 - As 5ª, 9ª e 13ª subcategorias da 1ª categoria, 1ª subcategoria da 3ª categoria e 1ª subcategoria da 5ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
 - b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
 - c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
 - a) Valia técnica da proposta - 0,40;
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:

- Plano de trabalhos - 0,35;
 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0,35;
 - Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0,30;
- b) Preço - 0,30;
- c) Prazo - 0,30.

14 - Não são admitidas propostas variantes.

15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 18 de Julho de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 18 de Julho de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Aviso

- 1 - Faz-se público que, por Despacho do Chefe de Gabinete do Exm.º Senhor Secretário Regional de Educação, de 25 de Maio de 2003, no âmbito da delegação de competências constante do Despacho n.º 46/01 de 19 de Outubro, proferido ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M de 6 de Junho mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98 publicado no JORAM, I Série n.º 53, de 11 de Agosto, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do JORAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de uma vaga de Consultor Jurídico Superior de 1ª Classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 19 de Outubro.
- 2 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 19 de Outubro.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido para a vaga existente e esgota-se com o preenchimento da mesma, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
- 4 - Condições de Candidatura - Poderão candidatar-se Consultores Jurídicos Superiores de 2ª Classe, com um mínimo de três anos na categoria, com a classificação não inferior a Bom.
- 5 - Conteúdo Funcional - Consiste, genericamente, em executar funções de mera consulta jurídica, emitindo pareceres e elaborando estudos jurídicos.

6 - Local de Trabalho e Vencimento do lugar a preencher - O local de trabalho será na Direcção Regional de Formação Profissional, sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas e, o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao da categoria, no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, sendo as respectivas condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

7 - O método de selecção a utilizar será o seguinte: Avaliação Curricular.

7.1 - Na Avaliação Curricular serão ponderados os seguintes factores:

- Habilitação Académica de Base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação Profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- Experiência Profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

7.2 - Os resultados obtidos pela aplicação do método de selecção indicado no n.º 7 serão classificados de “0” a “20” valores.

7.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta I do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 - Formalização das candidaturas - De acordo com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso requerimento feito através do preenchimento de modelo tipo, fornecido pela Direcção Regional de Formação Profissional sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas, Funchal, dirigido à Directora Regional de Formação Profissional, solicitando a admissão ao concurso.

9 - O requerimento mencionado no ponto anterior deve ser acompanhado de curriculum vitae detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual consta a identificação, a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o exercício do cargo a que se candidata e cursos de formação que tenha frequentado, com indicação das datas em que foram realizados, duração (em horas) e entidade organizadora.

- 10 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-à o disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98 publicado no JORAM, I Série n.º 53, de 11 de Agosto.
- 13 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente do Júri:
- Dr.º Mário António Catanho José, Director de Serviços Administrativos, Financeiros e Património;
- Vogais efectivos:
- Dr.ª Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro, Directora de Serviços de Formação Profissional, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - Dr.ª Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas Amorim, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição;
- Vogais Suplentes:
- Eng.º Rafael Bento de Carvalho, Director de Serviços do Fundo Social Europeu;
 - Dr.º Ferdinando Henrique de Castro, Coordenador do Gabinete de Coordenação Financeira e Património.
- 14 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legalmente estabelecido, na Direcção Regional de Formação Profissional, sito, à Estrada Comandante Camacho de Freitas, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente.
- 15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos de admissão ao concurso.
- Direcção Regional de Formação Profissional, 14 de Julho de 2003.
- A DIRECTORA REGIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida
Estudante Relvas
- CÂMARAMUNICIPALDARIBEIRABRAVA**
- Anúncio**
- CONCURSO PÚBLICO PARA APAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLADO POMAR ALÉM (SÃO PAULO) - RIBEIRABRAVA
- 1 - Entidade Adjudicante - Câmara Municipal de Ribeira Brava, com sede na Rua do Visconde, 56 - 9350-213 Ribeira Brava (Telefone: 291952548; fax 291952182)
- 2 - Modalidade do concurso - público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março).
- 3 - a) Local de execução da obra: Freguesia de Ribeira Brava
b) Designação da empreitada - "Pavimentação do Caminho Agrícola do Pomar de Além (São Paulo)", com a extensão aproximada de 1.100 metros.
Descrição: Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no suplemento do JOCE, n.º 169 de 03 de Setembro de 1996, com a seguinte referência.
45231200-7 - Pavimentação de estradas, ruas e outras vias para veículos e peões.
c) O preço base do Concurso é de 216.500,00, (IVA excluído).
- 4 - O prazo de execução da empreitada é de 270 dias seguidos, a contar da data do auto de consignação.
- 5 - a) O processo do concurso e os documentos complementares podem ser examinados na secretaria da Câmara Municipal da Ribeira Brava, no horário normal de expediente. O pedido de cópias será feito ao serviço atrás referido até 6 dias antes do termo do prazo para apresentação das propostas e serão fornecidos no prazo de três dias a contar da data do pedido.
b) O custo do exemplar do processo é de 71,56, Euros, mais IVA, cuja modalidade de pagamento pode ser, dinheiro, cheque visado ou vale de correio dos CTT dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17 horas do 30.º dia, sendo este prazo contado a partir do dia seguinte à data de publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, pelos concorrentes ou seus representantes, na Câmara Municipal de Ribeira Brava, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.
Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável caso a proposta entre na Câmara Municipal de Ribeira Brava depois de esgotado o prazo para a entrega das propostas, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.
b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, nos termos do artigo 71.º Do Decreto-Lei n.º59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) São autorizados a intervir no acta público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, em conformidade com o n.º5.2 do programa de concurso.
b) O acto público do concurso terá lugar no edifício dos Paços do Município da Ribeira Brava, pelas 10 horas, após o primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas.
- 8 - a) Cauções e garantias - para admissão ao concurso não é exigida caução.

- b) A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor de adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º Do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março. A cobertura orçamental será assegurada por orçamento da Câmara em empréstimo já visado pela Sessão do Tribunal de Contas da Região Autónoma da Madeira.
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se associar em ACE ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - Condições de apresentação a concurso:
- a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:
2ª. subcategoria da 3ª. Categoria, de classe que cubra o valor global da proposta.
- 12 - Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, a que se refere as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- a) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e de acordo com o estabelecido no programa de concurso.
- 13 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 14 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
- a) Valia Técnica da Proposta - 0.60
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:
- Programa de trabalhos - 0.35
 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.35
 - Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0.30
 - Preço - 0.40
- 15 - Não é admitida apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos
- 16 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.
- 17 - O presente anúncio foi enviado, em simultâneo, para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da

Madeira, Diário da República, Jornal da Madeira e Diário o " Público" no dia 18 de Julho de 2003

Paços do Município de Ribeira Brava, 18 de Julho de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, José Ismael Fernandes

PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAZONAOESTE DA MADEIRA, S.A

Anúncio n.º 03/2003

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DESPORTIVO DARIBEIRABRAVA CONCELHO DA RIBEIRABRAVA

- 1 - A Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., com sede no Funchal, Edifício do Governo Regional - Avenida Zarco, 3.º andar, 9004-527 Funchal, telefone 291 200 060, telefax 291 200 069 e e-mail pontadooeste@netmadeira.com, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 07860/001023, torna público que se encontra aberto:
- 2 - Concurso público, nos termos do art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para adjudicação da empreitada de "Construção do Centro Desportivo da Ribeira Brava".
- 3 - A presente empreitada realizar-se-á no Concelho da Ribeira Brava, na Região Autónoma da Madeira e toma a designação de "Construção do Parque de Estacionamento da Ribeira Brava" e corresponde à execução do Projecto assim denominado.
- 3.1 - Os trabalhos a que se refere a presente empreitada correspondem aos códigos da Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98 do Conselho, 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho de 1998, com as seguintes categorias:
- CPA 45.11.1 - Trabalhos de demolição, montagem de estaleiro e limpeza do terreno,
 - CPA 45.11.2 Trabalhos de escavação e terraplanagens;
 - CPA 45.21.61 Trabalhos de construção de estádios e instalações desportivas;
 - CPA 45.21.1 Trabalhos de construção geral de edifícios;
 - CPA 45.31.1 Trabalhos de instalação eléctrica em edifícios;
 - CPA 45.33.2 Trabalhos de canalização de água e esgotos;
 - CPA 01.41.1 Serviços relacionados com a agricultura; serviços de plantação e manutenção de jardins e de espaços verdes.
- 3.2 - O presente concurso inclui ainda o fornecimento de todos os equipamentos,

materiais e a execução de todos os trabalhos, de acordo com as especificações dos fabricantes e fornecedores de cada tipo de material e equipamento nas condições técnicas e especiais constantes do Caderno de Encargos do presente concurso.

- 3.3 - O Preço base do concurso é de 6.182.000 Euros (seis milhões, cento e oitenta e dois mil euros), com exclusão do IVA.
- 4 - O prazo de execução da obra é de 12 (doze) meses, sendo a data limite do início dos trabalhos de quinze dias após o Auto de Consignação.
- 5 - O processo de concurso e respectivo caderno de encargos encontram-se à disposição dos concorrentes, no escritório da entidade referida no n.º 1, onde podem ser examinados durante o horário de funcionamento, entre as 9 e as 12 horas e entre as 14h30 e as 17 horas, até ao dia e hora do acto público do concurso e onde podem ser solicitadas cópias do processo.
- 5.1 - Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso até cinco dias antes da data do acto público do concurso.
- 5.2 - A reprodução de cópias do processo de concurso tem o custo de 2.000 euros (dois mil euros), IVA incluído, a liquidar no acto de aquisição, em dinheiro ou em cheque visado à ordem da entidade referida no n.º 1.
- 5.2.1 - As cópias referidas no parágrafo anterior encontram-se à disposição dos concorrentes com o Projecto de Execução em CD-Rom (suporte digital), podendo ser fornecido, em alternativa ou adicionalmente e desde que solicitado, quaisquer elementos ou peças do projecto em suporte de papel, ao preço de custo.
- 5.3 - Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados podem ser efectuados por escrito no local acima indicado, durante o primeiro terço do prazo previsto no n.º 6 deste anúncio e serão respondidos até ao fim do segundo terço do mesmo prazo.
- 6 - As propostas deverão ser entregues ou enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, de forma a serem efectivamente recebidas até às 17 horas do trigésimo primeiro (31.º) dia consecutivo, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no Diário da República.
- 6.1 - As proposta deverão ser dirigidas e entregues no escritório da Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., sito no Edifício Governo Regional, Av. Zarco, 3.º andar, 9004-527 Funchal.
- 6.2 - Os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa e apresentados no original ou cópia simples. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:
- a) Tradução devidamente legalizada;
- b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente, nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- 6.3 - Sem prejuízo da obrigatória recepção das cópias a que se refere o número anterior, quando haja dúvidas acerca do seu conteúdo ou autenticidade, pode ser exigida a exibição do original ou documento autenticado para conferência, no prazo de cinco dias úteis.
- 7 - O acto público de abertura das propostas terá lugar pelas 10 horas do primeiro dia útil imediatamente posterior à data limite para a apresentação das propostas, no escritório da Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., no Funchal, podendo assistir as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar caução no valor de 5% do preço total do contrato para garantia do respectivo cumprimento.
- 9 - A empreitada é por preço global, nos termos do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre eles exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no art.º 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 Março.
No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas.
- 11 - Serão admitidos a concurso:
- a) Serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de certificado de empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenham as seguintes autorizações (Decreto Lei 61/99 de 2 de Março e Portaria 412-I/99 de 4 de Junho):
- a1) Aclassificação como empreiteiro geral de edifícios 1.º categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;
- a2) As classificações da 13ª e 14ª subcategorias da 3ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam,

- a3) As classificações da 1ª, 8ª e 10ª subcategorias da 5ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam.
- b) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea a) indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, nos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem, juntando fotocópias dos respectivos alvarás;
- c) No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado de classificação ou alvará contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeitem, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 266.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- d) Poderão, igualmente, concorrer, os consórcios externos de empresas e os agrupamentos complementares de empresas constituídos nos termos do n.º 10, aproveitam das autorizações das associadas, devendo pelo menos a classe de uma delas cobrir o valor total da proposta;
- e) Para os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro aplica-se o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, nas condições do programa de concurso;
- f) A titularidade do Alvará, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do art.º 69.º Decreto-Lei 59/99, de 2 Março.
- 11.1 - Qualificação dos concorrentes
- a) Avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente, ou de cada empresa em caso de apresentação associada, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 98.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.
- b) Caso se verifique que algum ou alguns concorrentes não possuem capacidade financeira e económica, o mesmo ou os mesmos serão excluídos do processo de concurso, não passando à fase da análise das propostas.
- c) Os concorrentes deverão igualmente apresentar documentos no âmbito profissional, económico-financeiro e técnico que permitam apreciar a sua especial aptidão para a boa e atempada execução da obra posta a concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do acto público do concurso, considerando-se prorrogado por mais 44 dias se os concorrentes nada requererem em contrário nos oito dias subsequentes ao termo daquele.
- 13 - A adjudicação da empreitada será feita ao concorrente que apresentar a proposta globalmente

mais vantajosa, à qual se chegará através da análise de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:

- 1) Garantia de cumprimento do prazo - (0.40);
Será avaliada o cumprimento do prazo.
 - 2) Preço e condições financeiras - (0.40);
Será avaliada o preço, bem como as condições financeiras propostas.
 - 3) Garantia da qualidade e boa execução da obra - (0.20);
Serão avaliados todos os aspectos relevantes para a demonstração da garantia de boa execução, explicitados designadamente na memória descritiva que acompanhará o programa de trabalhos, organização, meios e métodos previstos e na documentação relativa aos sistemas de gestão da qualidade e segurança no trabalho.
- 14 - Não são admitidas propostas condicionadas nem variantes, nem quaisquer alterações às cláusulas constantes do caderno de encargos.
- 15 - O contrato de empreitada será celebrado no prazo de 15 dias a contar da prestação da caução.
- 15.1 - As despesas decorrentes do contrato serão por conta do Empreiteiro.
- 16 - Do presente concurso não foi enviado anúncio indicativo.
- 17 - Este anúncio foi enviado para publicação, na III Série do Diário da República, a 15 de Julho de 2003, tendo sido recepcionado em 17 de Julho de 2003, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

Funchal, 10 de Julho de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, António Rosa Gomes

Anúncio n.º 04/2003

CONCURSO PÚBLICO PARA A
EMPREITADA DE CORRECÇÃO DO CURSO TORRENCIALDA
RIBEIRACONCELHO DARIBEIRABRAVA

- 1 - A Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., com sede no Funchal, Edifício do Governo Regional - Avenida Zarco, 3º andar, 9004-527 Funchal, telefone 291 200 060, telefax 291 200 069 e e-mail pontadooeste@netmadeira.com, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 07860/001023, torna público que se encontra aberto:
- 2 - Concurso público, nos termos do art.º 80º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para adjudicação da empreitada de "Correcção do Curso Torrencial da Ribeira".
- 3 - A presente empreitada realizar-se-á no Concelho da Ribeira Brava, na Região Autónoma da Madeira e toma a designação de "Correcção do Curso Torrencial da Ribeira" e corresponde à execução do Projecto assim denominado.

- 3.1 - Os trabalhos a que se refere a presente empreitada correspondem aos códigos da Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98 do Conselho, 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho de 1998, com as seguintes categorias:
- CPA 45.11.1 - Trabalhos de demolição, montagem de estaleiro e limpeza do terreno,
 - CPA 45.11.2 Trabalhos de escavação e terraplanagens;
 - CPA 45.24.12 Trabalhos de construção de barragens, canais, canais de irrigação e aquedutos.
- 3.2- O presente concurso inclui ainda o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e a execução de todos os trabalhos, de acordo com as especificações dos fabricantes e fornecedores de cada tipo de material e equipamento nas condições técnicas e especiais constantes do Caderno de Encargos do presente concurso.
- 3.3 - O Preço base do concurso é de 3.000.000 Euros (três milhões de euros), com exclusão do IVA.
- 4 - O prazo de execução da obra é de 10 (dez) meses, sendo a data limite do início dos trabalhos de quinze dias após o Auto de Consignação.
- 5 - O processo de concurso e respectivo caderno de encargos encontram-se à disposição dos concorrentes, no escritório da entidade referida no n.º 1, onde podem ser examinados durante o horário de funcionamento, entre as 9 e as 12 horas e entre as 14h30 e as 17 horas, até ao dia e hora do acto público do concurso e onde podem ser solicitadas cópias do processo.
- 5.1 - Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso até cinco dias antes da data do acto público do concurso.
- 5.2 - A reprodução de cópias do processo de concurso tem o custo de 2.000 euros (dois mil euros), IVA incluído, a liquidar no acto de aquisição, em dinheiro ou em cheque visado à ordem da entidade referida no n.º 1.
- 5.2.1 - As cópias referidas no parágrafo anterior encontram-se à disposição dos concorrentes com o Projecto de Execução em CD-Rom (suporte digital), podendo ser fornecido, em alternativa ou adicionalmente e desde que solicitado, quaisquer elementos ou peças do projecto em suporte de papel, ao preço de custo.
- 5.3 - Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados podem ser efectuados por escrito no local acima indicado, durante o primeiro terço do prazo previsto no n.º 6 deste anúncio e serão respondidos até ao fim do segundo terço do mesmo prazo.
- 6 - As propostas deverão ser entregues ou enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, de forma a serem efectivamente recebidas até às 17 horas do trigésimo segundo (32º) dia consecutivo, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no Diário da República.
- 6.1 - As proposta deverão ser dirigidas e entregues no escritório da Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., sito no Edifício Governo Regional, Av. Zarco, 3º andar, 9004-527 Funchal.
- 6.2 - Os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa e apresentados no original ou cópia simples. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:
- a) Tradução devidamente legalizada;
 - b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente, nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- 6.3 - Sem prejuízo da obrigatória recepção das cópias a que se refere o número anterior, quando haja dúvidas acerca do seu conteúdo ou autenticidade, pode ser exigida a exibição do original ou documento autenticado para conferência, no prazo de cinco dias úteis.
- 7 - O acto público de abertura das propostas terá lugar pelas 10 horas do primeiro dia útil imediatamente posterior à data limite para a apresentação das propostas, no escritório da Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., no Funchal, podendo assistir as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar caução no valor de 5% do preço total do contrato para garantia do respectivo cumprimento.
- 9 - A empreitada é por preço global, nos termos do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre eles exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no art.º 57º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 Março.
- No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas.

11 - Serão admitidos a concurso:

- a) Serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de certificado de empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenham as seguintes autorizações (Decreto Lei 61/99 de 2 de Março e Portaria 412-I/99 de 4 de Junho):
 - a1) A classificação como empreiteiro geral de obras hidráulicas, 4ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;
 - a2) A classificação da 1ª subcategorias da 4ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita.
- b) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea a) indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, nos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem, juntando fotocópias dos respectivos alvarás;
- c) No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado de classificação ou alvará contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeitem, conforme o previsto no nº6 do artigo 266º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março;
- d) Poderão, igualmente, concorrer, os consórcios externos de empresas e os agrupamentos complementares de empresas constituídos nos termos do n.º 10, aproveitam das autorizações das associadas, devendo pelo menos a classe de uma delas cobrir o valor total da proposta;
- e) Para os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro aplica-se o disposto nos artigos 67º e 68º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, nas condições do programa de concurso;
- f) A titularidade do Alvará, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do nº 1 do art.º 69º Decreto-Lei 59/99, de 2 Março.

11.1 - Qualificação dos concorrentes

- a) Avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente, ou de cada empresa em caso de apresentação associada, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 98º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.
- b) Caso se verifique que algum ou alguns concorrentes não possuem capacidade financeira e económica, o mesmo ou os mesmos serão excluídos do processo de concurso, não passando à fase da análise das propostas.
- c) Os concorrentes deverão igualmente apresentar documentos no âmbito

profissional, económico-financeiro e técnico que permitam apreciar a sua especial aptidão para a boa e atempada execução da obra posta a concurso.

- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do acto público do concurso, considerando-se prorrogado por mais 44 dias se os concorrentes nada requererem em contrário nos oito dias subsequentes ao termo daquele.
- 13 - A adjudicação da empreitada será feita ao concorrente que apresentar a proposta globalmente mais vantajosa, à qual se chegará através da análise de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:
 - 1) Garantia de cumprimento do prazo - (0.40); Será avaliada o cumprimento do prazo.
 - 2) Preço e condições financeiras - (0.40); Será avaliada o preço, bem como as condições financeiras propostas.
 - 3) Garantia da qualidade e boa execução da obra - (0.20); Serão avaliados todos os aspectos relevantes para a demonstração da garantia de boa execução, explicitados designadamente na memória descritiva que acompanhará o programa de trabalhos, organização, meios e métodos previstos e na documentação relativa aos sistemas de gestão da qualidade e segurança no trabalho.
- 14 - Não são admitidas propostas condicionadas nem variantes, nem quaisquer alterações às cláusulas constantes do caderno de encargos.
- 15 - O contrato de empreitada será celebrado no prazo de 15 dias a contar da prestação da caução.
 - 15.1 - As despesas decorrentes do contrato serão por conta do Empreiteiro.
- 16 - Do presente concurso não foi enviado anúncio indicativo.
- 17 - Este anúncio foi enviado para publicação, na III Série do Diário da República, a 18 de Julho de 2003, tendo sido recepcionado em 21 de Julho de 2003, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

Funchal, 10 de Julho de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, António Rosa Gomes

Anúncio n.º 05/2003

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A EMPREITADADE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DAS ARTES E CONGRESSOS 2ª FASE CASADAS MUDAS CONCELHO DACALHETA

- 1 - A Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., com sede no Funchal, Edifício do Governo Regional, Avenida Zarco, 3.º andar, 9004-527 Funchal, telefone 291 200 060, telefax 291 200069 e e-mail

- pontadooeste@netmadeira.com, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 07860/001023, torna público que se encontra aberto:
- 2 - Concurso público, nos termos do art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para adjudicação da empreitada de “Construção do Centro das Artes e Congressos - 2ª Fase”.
 - 3 - A presente empreitada realizar-se-á no Concelho da Calheta, na Região Autónoma da Madeira e toma a designação de “Construção do Centro das Artes e Congressos - 2ª Fase” e corresponde à execução do Projecto assim denominado.
 - 3.1 - Os trabalhos a que se refere a presente empreitada correspondem aos códigos da Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98 do Conselho, 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho de 1998, com as seguintes categorias:
 - CPA 45.31 Trabalhos de instalação eléctrica
 - CPA 45.32 Trabalhos de isolamento
 - CPA 45.33 Trabalhos de instalação de canalizações e de climatização
 - CPA 45.4 Trabalhos de acabamento
 - CPA 01.41.1 Serviços relacionados com a agricultura; serviços de plantação e manutenção de jardins e de espaços verdes;
 - 3.2 - O presente concurso inclui ainda o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e a execução de todos os trabalhos, de acordo com as condições técnicas e especiais constantes do caderno de encargos do presente concurso, bem como com as especificações dos fabricantes e fornecedores de cada tipo de material e equipamento.
 - 3.3 - O Preço base do concurso é de 11.800.000 Euros (onze milhões e oitocentos mil euros), com exclusão do IVA.
 - 4 - O prazo de execução da obra é de 10 (dez) meses, sendo que a data limite do início dos trabalhos é de quinze dias após o Auto de Consignação.
 - 5 - O processo do concurso e respectivo caderno de encargos encontram-se à disposição dos concorrentes, no escritório da entidade referida no n.º 1, onde podem ser examinados durante o horário de funcionamento entre as 9 e as 12 horas e entre as 14h30 e as 17 horas, até ao dia e hora do acto público do concurso e onde podem ser solicitadas cópias do processo.
 - 5.1 - Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso até cinco dias antes da data do acto público do concurso.
 - 5.2 - A reprodução de cópias do processo de concurso tem o custo de 2.000 euros (dois mil euros), IVA incluído, a liquidar no acto de aquisição, em dinheiro ou em cheque visado à ordem da entidade referida no n.º 1.
 - 5.2.1 - As cópias referidas no parágrafo anterior encontram-se à disposição dos concorrentes com o Projecto de Execução em CD-Rom (suporte digital), podendo ser fornecido, em alternativa ou adicionalmente e desde que solicitado, em suporte de papel ao preço de custo, quaisquer elementos ou peças do projecto.
 - 5.3 - Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados podem ser efectuados por escrito no local acima indicado, durante o primeiro terço do prazo previsto no n.º 6 deste anúncio e serão respondidos até ao fim do segundo terço do mesmo prazo.
 - 6 - As propostas deverão ser entregues ou enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, de forma a serem efectivamente recebidas até às 17 horas do quinquagésimo segundo dia (52.º) consecutivo, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no Diário da República.
 - 6.1 - As propostas deverão ser dirigidas e entregues no escritório da Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., sito no Edifício Governo Regional, Av. Zarco, 3.º andar, 9004-527 Funchal.
 - 6.2 - Os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa e apresentados no original ou cópia autenticada. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:
 - a) Tradução devidamente legalizada;
 - b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente, nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
 - 7 - O acto público de abertura das propostas terá lugar pelas 10 horas do primeiro dia útil imediatamente posterior à data limite para a apresentação das propostas, no escritório da Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., no Funchal, podendo assistir as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.
 - 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar caução no valor de 5% do preço total do contrato para garantia do respectivo cumprimento.
 - 9 - A empreitada é por preço global, nos termos do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
 - 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre eles exista qualquer

modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no art.º 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março.

No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas.

11 - Serão admitidos a concurso:

- a) Os concorrentes titulares de certificado de empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenham as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março e Portaria 412-I/99, de 4 de Junho):
 - a1) A classificação como empreiteiro geral de edifícios 1.º categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;
 - a2) As classificações das 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª subcategorias da 1ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam;
 - a3) A classificação da 13ª subcategoria da 3ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita;
 - a4) As classificações das 1ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 10ª subcategorias da 5ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam;
- b) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea a2), indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, nos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem, juntando fotocópias dos respectivos alvarás ou certificados de empreiteiro de Obras Públicas.
- c) No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado de classificação ou alvará contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeitem, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 266.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- d) Poderão, igualmente, concorrer, os consórcios externos de empresas e os agrupamentos complementares de empresas constituídos nos termos do n.º 10, aproveitando das autorizações das associadas, devendo pelo menos a classe de uma delas cobrir o valor total da proposta;
- e) Para os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de Obras Públicas aplica-se o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, nas condições do programa de concurso;
- f) A titularidade do Alvará, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento

do n.º 1 do art.º 69.º Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março.

11.1 - Qualificação dos concorrentes

- a) A avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente, ou de cada empresa em caso de apresentação associada, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
 - b) Caso se verifique que algum ou alguns concorrentes não possuem capacidade financeira e económica, o mesmo ou os mesmos serão excluídos do processo de concurso, não passando à fase da análise das propostas.
 - c) Os concorrentes deverão igualmente apresentar documentos no âmbito profissional, económico-financeiro e técnico que permitam apreciar a sua especial aptidão para a boa e atempada execução da obra posta a concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do acto público do concurso, considerando-se prorrogado por mais 44 dias se os concorrentes nada requererem em contrário nos oito dias subsequentes ao termo daquele.
- 13 - A adjudicação da empreitada será feita ao concorrente que apresentar a proposta globalmente mais vantajosa, à qual se chegará através da análise de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:
- 1) Preço e condições financeiras (0.40);
Será avaliada o preço, bem como as condições financeiras propostas.
 - 2) Garantia de cumprimento do prazo (0.40);
Será avaliada o cumprimento do prazo.
 - 3) Garantia da qualidade e boa execução da obra (0.20);
Serão avaliados todos os aspectos relevantes para a demonstração da garantia de boa execução, explicitados designadamente na memória descritiva que acompanhará o programa de trabalhos, organização, meios e métodos previstos e na documentação relativa aos sistemas de gestão da qualidade e segurança no trabalho.
- 14 - Não são admitidas propostas variantes nem condicionadas, nem quaisquer alterações às cláusulas constantes do caderno de encargos.
- 15 - O contrato de empreitada será celebrado no prazo de 15 dias a contar da prestação da caução.
- 15.1 - As despesas decorrentes do contrato serão por conta do Empreiteiro.
- 16 - Do presente concurso não foi enviado anúncio indicativo.
- 17 - Este anúncio foi enviado para publicação na III Série do Diário da República e no Jornal Oficial das Comunidades Europeias a 18 de Julho de 2003.

18 - Este anúncio foi recepcionado na Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A., para publicação do Diário da República a 17 de Julho de 2003, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

Funchal, 10 de Julho de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, António Rosa Gomes

Anúncio n.º 06/2003

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A EMPREITADADE CONSTRUÇÃO DA 2ª FASE DAMARINADO LUGAR DE BAIXO CONCELHO DAPONTA DE SOL

1 - A Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., com sede no Funchal, Edifício do Governo Regional, Avenida Zarco, 3.º andar, 9004-527 Funchal, telefone 291 200 060 e telefax 291 200 069, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 07860/001023, torna público que se encontra aberto;

2 - Concurso público internacional, nos termos do art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para adjudicação da empreitada de “Construção da 2ª Fase da Marina do Lugar de Baixo”.

3 - A presente empreitada realizar-se-á no Concelho da Ponta de Sol, na Região Autónoma da Madeira e toma a designação de “Construção da 2ª Fase da Marina do Lugar de Baixo” e corresponde à execução do Projecto assim denominado.

3.1 - Os trabalhos a que se refere a presente empreitada correspondem ao código da Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98 do Conselho, 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho de 1998, com a seguinte categoria:

- CPA 45.11.1 - Trabalhos de demolição, montagem de estaleiro e limpeza do terreno
- CPA 45.21.1 - Trabalhos de construção geral de edifícios
- CPA 45.21.21 - Trabalhos de construção de pontes e viadutos
- CPA 45.21.41 - Trabalhos de construção de redes urbanas ou locais de águas e esgotos
- CPA 45.21.44 - Trabalhos de construção de linhas subterrâneas locais, para distribuição de electricidade
- CPA 45.21.62 - Trabalhos de construção de piscinas
- CPA 45.21.63 - Trabalhos de construção de outras instalações desportivas e recreativas
- CPA 45.24.11 - Trabalhos de infra-estruturas costeiras e portuárias;
- CPA 45.31.1 - Trabalhos de instalação eléctrica em edifícios
- CPA 45.31.21 - Trabalhos de instalação de sistemas de alarme contra incêndio

- CPA 45.31.3 - Trabalhos de instalação de elevadores e escadas rolantes
- CPA 45.33.12 - Trabalhos de instalação de ventilação e de climatização
- CPA 45.33.2 - Trabalhos de canalização de água e esgotos
- CPA 01.41.1 - Serviços relacionados com a agricultura; serviços de plantação e manutenção de jardins e de espaços verdes;

3.2 - O presente concurso inclui ainda o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e a execução de todos os trabalhos, de acordo com as especificações dos fabricantes e fornecedores de cada tipo de material e equipamento nas condições técnicas e especiais constantes do Caderno de Encargos do presente concurso.

3.3 - O Preço base do concurso é de 14.045.000 Euros (catorze milhões e quarenta e cinco mil euros), com exclusão do IVA.

4 - O prazo de execução da obra é de 10 (dez) meses, sendo a data limite do início dos trabalhos de quinze dias após o Auto de Consignação.

5 - O processo do concurso e respectivo caderno de encargos encontram-se à disposição dos concorrentes, no escritório da entidade referida no n.º 1, onde podem ser examinados durante o horário de funcionamento entre as 9 e as 12 horas e entre as 14h30 e as 17 horas, até ao dia e hora do acto público do concurso e onde podem ser solicitadas cópias do processo.

5.1 - Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso até cinco dias antes da data do acto público do concurso.

5.2 - A reprodução de cópias do processo de concurso tem o custo de 2.000 euros (dois mil euros), a liquidar no acto de aquisição, em dinheiro ou em cheque visado à ordem da entidade referida no n.º 1.

5.2.1 - As cópias referidas no parágrafo anterior encontram-se à disposição dos concorrentes em CD-Rom (suporte digital), podendo ser fornecidos, em alternativa ou adicionalmente e desde que solicitados, quaisquer elementos ou peças do projecto, em suporte de papel ao preço de custo.

5.3 - Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados podem ser efectuados por escrito no local acima indicado, durante o primeiro terço do prazo previsto no n.º 6 deste anúncio e serão respondidos até ao fim do segundo terço do mesmo prazo.

6 - As propostas deverão ser entregues ou enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, de forma a serem efectivamente recebidas até às 17 horas do quinquagésimo terceiro (53.º) dia conse-

- cutivo, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no Diário da República.
- 6.1 - As propostas deverão ser dirigidas e entregues no escritório da Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., sito no Edifício Governo Regional, Av. Zarco, 3.º andar, 9004-527 Funchal.
- 6.2 - Os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa e apresentados no original ou cópia autenticada. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:
- a) Tradução devidamente legalizada;
 - b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente, nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- 7 - O acto público de abertura das propostas terá lugar pelas 10 horas do primeiro dia útil imediatamente posterior à data limite para a apresentação das propostas, no escritório da Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., no Funchal, podendo assistir as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar caução no valor de 5% do preço total do contrato para garantia do respectivo cumprimento.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre eles exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no art.º 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março.
No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas.
- 11 - Serão admitidos a concurso:
- a) Os concorrentes titulares de certificado de empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenham as seguintes autorizações (Decreto-Lei 61/99 de 2 de Março e Portaria 412-I/99 de 4 de Junho):
 - a1) A classificação como empreiteiro geral de edifícios 1.º categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;
 - a2) As classificações das 1ª, 6ª, 9ª, 10ª, 13ª e 14ª subcategorias da 3ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam;
 - a3) a classificação da 2ª subcategoria da 4ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita;
 - a4) As classificações das 1ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 10ª subcategorias da 5ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam;
 - a5) a classificação da 5ª subcategoria da 6ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita.
 - b) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea a) indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, nos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem, juntando fotocópias dos respectivos alvarás;
 - c) No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado de classificação ou alvará contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeitem, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 266.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
 - d) Poderão, igualmente, concorrer, os consórcios externos de empresas e os agrupamentos complementares de empresas constituídos nos termos do n.º 10, aproveitam das autorizações das associadas, devendo pelo menos a classe de uma delas cobrir o valor total da proposta;
 - e) Para os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro aplica-se o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nas condições do programa de concurso;
 - f) A titularidade do Alvará, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do art.º 69.º Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março.
- 11.1 - Qualificação dos concorrentes
- a) Avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente, ou de cada empresa em caso de apresentação associada, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
 - b) Caso se verifique que algum ou alguns concorrentes não possuem capacidade financeira e económica, o mesmo ou os mesmos serão excluídos do processo de concurso, não passando à fase da análise das propostas.
 - c) Os concorrentes deverão igualmente apresentar documentos no âmbito profissional, económico-financeiro e técnico que permitam apreciar a sua especial aptidão para a boa e atempada execução da obra posta a concurso.

12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do acto público do concurso, considerando-se prorrogado por mais 44 dias se os concorrentes nada requererem em contrário nos oito dias subsequentes ao termo daquele.

13 - A adjudicação da empreitada será feita ao concorrente que apresentar a proposta globalmente mais vantajosa, à qual se chegará através da análise de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:

- 1) Preço e condições financeiras (0.40);
Será avaliada o preço, bem como as condições financeiras propostas.
- 2) Garantia de cumprimento do prazo (0.40);
Será avaliada o cumprimento do prazo.
- 3) Garantia da qualidade e boa execução da obra (0.20);
Serão avaliados todos os aspectos relevantes para a demonstração da garantia de boa execução, explicitados designadamente na memória descritiva que acompanhará o programa de trabalhos, organização, meios e métodos previstos e na documentação relativa aos sistemas de gestão da qualidade e segurança no trabalho.

14 - Não são admitidas propostas condicionadas nem quaisquer alterações às cláusulas constantes do caderno de encargos.

15 - O contrato de empreitada será celebrado no prazo de 15 dias a contar da prestação da caução.

15.1 - As despesas decorrentes do contrato serão por conta do Empreiteiro.

16 - Do presente concurso não foi enviado anúncio indicativo.

17 - Este anúncio foi enviado para publicação na III Série do Diário da República e no Jornal Oficial das Comunidades Europeias a 18 de Julho de 2003.

18 - Este anúncio foi recepcionado na Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A., para publicação do Diário da República em 17 de Julho de 2003, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

Funchal, 10 de Julho de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, António Rosa Gomes

SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DAMADEIRA, S.A.

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 10/2003

“CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CONTEÚDOS NO PAVILHÃO DO VULCANISMO DE SÃO VICENTE”

1 - A entidade adjudicante é a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. - com sede na Avenida Zarco, Edifício do Governo

Regional, 3.º andar - 9004-527 - Funchal, telefone n.º 291-280147 e telefax n.º 291-280149, onde podem ser requeridos os elementos que integram o Processo de Concurso ou consultados os respectivos originais.

2 - a) O presente concurso tem por objecto a concepção, desenho, assistência técnica, execução, fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários para os conteúdos da atracção a instalar no Pavilhão do Vulcanismo de São Vicente. Os serviços objecto do presente concurso inserem-se na CPC (1991) 96499, da subcategoria 92.72.12 da categoria 92.72.1. da Classificação Estatística dos Produtos por Actividade (CPA) aprovada pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho de 1998.

3 - Os serviços objecto do concurso serão prestados no sítio da Ponte da Pedra - Passo, concelho de São Vicente, Região Autónoma da Madeira.

4 - A prestação de serviços a realizar no âmbito do contrato deverá ser executada de forma a estar instalada e em funcionamento no dia 1 de Julho de 2004, em obediência aos prazos fixados no Processo do Concurso.

5 - A prestação de serviços não é reservada a profissões específicas.

6 - É exigida a indicação, pelos concorrentes, dos nomes e habilitações profissionais nos termos consagrados no n.º 9 do presente anúncio e no Programa do Concurso.

7 - Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços ou dos bens objecto do concurso.

8 - É proibida a apresentação de alterações das cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.

9.1- Para a avaliação da capacidade financeira dos concorrentes, a proposta deve ser acompanhada de declaração do concorrente sobre o volume global dos seus negócios e dos serviços prestados de natureza idêntica aos do objecto do presente concurso, relativo ao último triénio.

9.2 - Para avaliação da capacidade técnica dos concorrentes a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários;
- b) Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos ao

- fornecimento de bens e serviços do objecto do contrato;
- 9.3 - É exigida experiência em pelo menos dois Parques de Atracções Temáticos e uma Exposição Universal ou Mundial.
- 9.4 - No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o integra deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores.
- 9.5 - Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e cujo objecto social inclua a realização das actividades previstas no concurso e que satisfaçam todas as condições exigidas no presente programa de concurso e no caderno de encargos.
- 10 - É permitida a apresentação de propostas por empresas ou agrupamentos de empresas, que declarem intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou num consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11- a) O Processo de Concurso pode ser examinado, na sede da SDNM, S.A., no endereço indicado no n.º 1, durante o horário normal de expediente. O pedido de aquisição do processo de concurso, deverá dar entrada na sede da SDNM até dez dias úteis antes do acto público, sendo este fornecido ao interessado num prazo máximo de seis dias úteis.
- b) O custo dos elementos referidos na alínea anterior é de 1.000 € (mil euros), em suporte informático e de € 2.000 (dois mil euros) em suporte de papel, incluindo o IVA, sendo o seu pagamento feito em dinheiro ou cheque visado. O envio do processo pelo correio acresce aos valores referidos anteriormente o valor de € 500 (quinhentos euros).
- 12.1 - As propostas serão entregues pelos concorrentes ou seus representantes até às 17 horas do dia 11 de Setembro de 2003. As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues directamente na sede da SDNM, S.A. entre as nove horas e as dezassete horas, ou enviados por correio registado para a mesma morada, desde que a recepção ocorra dentro do prazo fixado no número anterior.
- 12.2 - A data limite fixada pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do concurso, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
- 12.3 - A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.
- 13.1 - O acto público do concurso terá lugar às 17 horas do dia 12 de Setembro de 2003, na sede da SDNM, S.A..
- 13.2 - Só poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.
- 14.1 - A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância
- a) Qualidade da concepção dos conteúdos - 40%;
- b) Valia técnica da proposta de execução, instalação e montagem - 35%;
- d) Preço - 25%.
- 14.2 - A apreciação destes factores será efectuada com base na ponderação respectiva a definir pelo júri em acta nos termos do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
- 14.3 - Os interessados podem solicitar cópia da acta do júri que define a ponderação referida no número anterior, inclusive no decurso do acto público.
- 15.1 - Decorrido o prazo de 60 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido feita a adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas.
- 15.2 - O prazo a que se refere a alínea anterior considerar-se-á prorrogado por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário.
- 16 - O concorrente a quem haja sido adjudicada a prestação de serviços deverá prestar, dentro do prazo e formas legais, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 17 - A tudo o que não esteja especialmente previsto no Processo de Concurso, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, desde que tal não contrarie a natureza jurídica da entidade adjudicante.
- 18 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 18 de Julho 2003.
- SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira em 18 de Julho de 2003.
- O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Rui Adriano Ferreira de Freitas

**SOCIEDADE METROPOLITANA DE
DESENVOLVIMENTO, S.A.**

Anúncio

Concurso Público n.º 04/2003

“Intervenção na Frente Mar no Porto da Cruz - Solário e Restaurante”

- 1 - Dono da obra: Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, com sede no Edifício do Governo, 3.º andar, Avenida Zarco, 9004-527, Funchal, Região Autónoma da Madeira, com o telefone n.º 291280302, telefax n.º 291 282076 e endereço electrónico geral@metropolitana.com.pt.
- 2 - Tipo de Concurso: Público, nos termos do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de execução: A presente empreitada realizar-se-á nos terrenos junto ao campo de futebol da Vila do Porto da Cruz, Concelho de Machico na Região Autónoma da Madeira.
- b) Designação da empreitada e natureza e extensão dos trabalhos: A empreitada designa-se por “Intervenção na Frente Mar no Porto da Cruz - Solário e Restaurante” e corresponde genericamente à execução aos trabalhos de escavação, contenção, terraplanagem, fundações e estruturas, alvenarias, impermeabilizações e isolamentos, revestimentos, pinturas, carpintarias serralharias, equipamentos e acessórios, instalações eléctricas, de águas e águas residuais, ventilação e ar condicionado, de segurança, do projecto assim denominado. Este consta essencialmente da construção de uma praça, solário, restaurante, e balneários de apoio. Os trabalhos a que se referem a presente empreitada, nos termos dos códigos de Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 177, de 22 de Junho de 1998, são os seguintes:
 - CPA 45.11.1 - Trabalhos de demolição, montagem de estaleiro e limpeza de terreno;
 - CPA 45.11.2 - Trabalhos de escavação e terraplanagens;
 - CPA 45.21.1 - Trabalhos de construção geral de edifícios;
 - CPA 45.21.6 - Trabalhos de construção de outras estruturas e de obras de engenharia civil;
 - CPA 45.22.1 - Trabalhos de construção de coberturas;
 - CPA 45.22.2 - Trabalhos de impermeabilização;
 - CPA 45.25.3 - Trabalhos em betão;
 - CPA 45.25.4 - Trabalhos de montagem de estruturas metálicas;
 - CPA 45.25.5 - Trabalhos em alvenaria;
 - CPA 45.25.6 - Outros trabalhos especializados de construção;
 - CPA 45.31.1 - Trabalhos de instalação eléctrica em edifícios;
 - CPA 45.31.2 - Trabalhos de instalação de sistemas de alarme e antenas colectivas;
 - CPA 45.31.4 - Outros trabalhos de instalações eléctricas;
 - CPA 45.32.1 - Trabalhos de isolamento;
 - CPA 45.33.1 - Trabalhos de instalação de aquecimento, ventilação e climatização;
 - CPA 45.33.2 - Trabalhos de canalização de água e esgotos;
 - CPA 45.33.3 - Trabalhos de instalação para distribuição de gás;
 - CPA 45.34.1 - Trabalhos de instalação de vedações e de barreiras de protecção;
 - CPA 45.34.3 - Outros trabalhos de instalação diversos;
 - CPA 45.41.1 - Trabalhos de estucagem;
 - CPA 45.42.1 - Trabalhos de montagem de carpintaria e de serralharia;
 - CPA 45.43.1 - Trabalhos de assentamento de materiais de revestimento, em pavimentos e paredes;
 - CPA 45.44.1 - Trabalhos de colocação de vidros;
 - CPA 45.44.2 - Trabalhos de pintura;
 - CPA 45.45.1 - Trabalhos de acabamento, n.e. em edifícios
- c) Preço base: É de 770.000 € (setecentos e setenta mil Euros) com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 4 - Prazo de execução da empreitada: É de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de consignação dos trabalhos, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 5 - a) Os elementos que servem de base ao concurso encontram-se à disposição dos concorrentes, na sede da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento S.A., no endereço indicado no n.º 1, onde podem ser examinados durante o horário normal de funcionamento entre as 9:00 e as 12h:30 horas e as 14:00 e as 17h:30, e onde podem ser solicitadas cópias do processo do concurso. Poderão ser pedidas e obtidas cópias autenticadas do programa de concurso, caderno de encargos e anexos respectivos, a partir da data da publicação da abertura deste concurso, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e, desde que solicitado, até 6 dias úteis antes do acto público do concurso.
- b) O custo da totalidade dos elementos referidos na alínea a) do n.º anterior, é de:
 - € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros), em suporte papel;
 - € 400,00 (quatrocentos euros), em suporte digital.
 Qualquer dos preços acima referidos tem o IVA incluído e serão pagos em cheque cruzado passado a favor da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento.
- 6 - a) As propostas deverão dar entrada na SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, até às 17:00 horas do 30.º (trigésimo) dia após a publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (o prazo de entrega das propostas é contínuo, ou seja, inclui Sábados, Domingos e Feriados Nacionais, sendo que se o termo do prazo cair em dia em que o serviço perante o qual deve ser apresentada a proposta não esteja aberto ao público ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte).
- b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado no n.º 1.

- c) As propostas bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa. Porém os documentos referidos nos artigos 69.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão ser redigidos na língua de origem acompanhados de tradução devidamente legalizada, nos casos e em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 71.º do citado Decreto -Lei.
- 7 - a) Só poderão intervir no acto público do concurso, os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados conforme n.º 5.2 do programa de concurso.
b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do 1.º dia útil que se seguir à data limite fixada para a entrega das propostas na sala de reuniões, localizada no 3.º andar, do Palácio do Governo, Avenida Zarco, Funchal.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e formas legais, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Os pagamentos serão efectuados de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nomeadamente nos artigos 202.º, e seguintes. Para o cálculo da remuneração seguir-se-á o definido no artigo 18.º da Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro. A cobertura orçamental será assegurada através do orçamento próprio da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A..
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
- 11 - a) Serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de certificado de empreiteiro de Obras Públicas emitidos pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha a classificação como, empreiteiro ou construtor geral de edifícios 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta e das 1.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª subcategorias da 1.ª categoria, 1.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª, 11.ª subcategorias da 5.ª categoria e das 1.ª, 2.ª, 14.ª e 15.ª subcategorias da 6.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos que dizem respeito.
b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.
- 12 - a) Decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas.
b) O prazo a que se refere a alínea anterior considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.
- 13 - Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, considerando os seguintes factores de apreciação e respectiva ponderação:
- Preço: 60%;
- Valia técnica da proposta: 20%;
- Prazo de execução: 20%.
- 14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam variantes técnicas ao caderno de encargos, admitindo-se prazos de execução da empreitada diferentes do previsto no número 4 deste anúncio.
- 15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República, III Série e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, em 18 de Abril de 2003.
- 16 - Não foi publicado anúncio de informação prévia no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
- 17 - Não foi publicado anúncio no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
- Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento aos dezassete dias do mês de Julho de 2003.
- O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Pedro José da Veiga França Ferreira

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 7,24 (IVA incluído)